DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Homologação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

LEI COMPLEMENTAR Nº. 127, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E REFERÊNCIA DO CARGO DE DIRETOR DO BANCO DO POVO CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 112, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 26 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Ficam alterados parcialmente o Quadro II da Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES AOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

DENOMINAÇÃO	DIRETOR DO BANCO DO POVO
DESCRIÇÃO SINTETICA	Responsável pelo cumprimento do convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Cajobi, implementando e mantendo a Unidade de crédito no âmbito municipal.
ATRIBUIÇÃO TIPICA	- Realizar a coogestão da Carteira Ativa da unidade de Crédito, zelando pela qualidade e cumprimento das normas; - Ser o elo entre o Programa e a Prefeitura; - Articular junto ao Prefeito a viabilização do programa em seu município; - Promover o acompanhamento dos trabalhos diários dos Agentes de Crédito; - Participar dos eventos e treinamentos promovidos pela SERT/BPP; - Intermediar junto à Prefeitura o expresso cumprimento do convênio - Gerar o contrato na Unidade, processar e gerar todos os boletos; - Fornecer informações requeridas pela SERT/GEC; - Consultar e tirar dúvidas junto ao Suporte às Unidades do Banco do Povo paulista; - Manter sigilo sobre dados pessoais dos tomadores de financiamento;

	- Utilizar de forma exclusiva o usuário e a senha do sistema; - Acatar todas as normas, procedimentos e instruções emitidas pela SERT/GEC; - Constatar o empreendimento e as informações prestadas pelos empreendedores do município; - Captar e atender clientes; - Encaminhar ao Banco do Brasil o contrato gerado pela Unidade, devidamente assinado pelo cliente/sócio/cônjuge e fiador/devedor solidário/cônjuge; - Atender convocações da SERT/GEC; - Apresentar ao Prefeito, sempre que instado, todos os relatórios afetos ao setor; - ***Exercer a função de Agente de Desenvolvimento*** - Outras atividades correlatas.
PROVIMENTO	Comissão
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Artigo 2º. - Fica alterado parcialmente o Anexo I da Complementar nº 86, de 26 de março de 2014, e suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE PESSOAL		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS OU REDENOMINADOS		
SITUAÇÃO NOVA		
QTE	Denominação do cargo	Referência
01	Diretor do Banco do Povo	***09***

Artigo 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

LEI Nº 2.266, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DOAÇÃO ÁREAS DE TERRA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação, área de terra cujas características seguem:

- Área de 2.138,15 metros quadrados, Área Designada 1, parte da matrícula nº. 46.330 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP, localizada na Rua Venário Sandrini, em Cajobi-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice comum de divisas com a Rua Venário Sandrini e com José Aparecido Depieri; daí, segue confrontando com, José Aparecido Depieri, com o rumo e distância de 87º59´14"SE – 20.52 metros; daí, segue confrontando com a Área Remanescente A, com o rumo e distância de 87º59´14"SE e a distância de 92,29 metros; daí, segue, em curva a esquerda de Raio 9,00 metros e desenvolvimento 8,06 metros; daí, segue confrontando ainda com a Area Remanescente A, em curva a direita de Raio 15,00 metros e desenvolvimento 30,33 metros; daí, segue confrontando com Marilisa Sandrini e outros, com o rumo de 24º50´48" e a distância de 13,95 metros; daí, segue confrontando com a Área Remanescente B, com o rumo de 87º59'14"NW e a distância de 6,10 metros; daí, segue confrontando com a Area Remanescente B, em curva a direita de Raio 15,00 metros e desenvolvimento 30,82 metros; daí, segue confrontando com a Area Remanescente B, em curva a esquerda de Raio 9,00 metros e desenvolvimento 8,06 metros; daí, segue confrontando ainda com a área remanescente B, com o rumo de 87º59´14"NW e a distância de 111,87 metros; daí, segue confrontando com a Rua Venário Sandrini, com o rumo de 2º30´37"NW e a distância de 12,04 metros até onde se inicia a divisa com José Aparecido Depieri, inicialmente citado, onde teve inicio e fim, esta descrição, totalizando assim uma área de 2.138,15 m².

Parágrafo Único - As áreas descritas neste artigo foram declaradas de utilidade pública pelo Decreto n° 1.656, de 03 de abril de 2017.

Artigo 2º. - A área de terra descrita no artigo anterior destina-se ao prolongamento de via pública, facilitando o escoamento do tráfego de veículos naquele local.

Artigo 3º. – A escritura de doação fica condicionada a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias no local por parte do doador, de acordo com o Artigo 2º, Parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 11 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.267, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"INSTITUI O MÊS SETEMBRO VERDE, PARA DAR VISIBILIDADE À INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o mês de setembro como o Mês Setembro Verde, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com

deficiência.

§2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Artigo 2º. - O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 3º. - O aumento de despesas previsto nesta Lei será compensado pela margem de expansão das despesas de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias que servir de base à elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte ao de sua promulgação.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no caput deste artigo.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 11 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Portarias

PORTARIA Nº 9.971, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, ao Servidor Público Municipal ANTONIO DEJAIR ZANCHETA, R.G.nº 10.275.377 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.972, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica cancelado, a partir de 02 de outubro de 2017, a Portaria nº 9.273, de 1º. de dezembro de 2016, mediante a qual fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 30 de dezembro de 2016, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal RENATA MARIA PAMPANIN VASSOLER, R.G.nº 43.378.055-1 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.973, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica cancelado, a partir de 02 de outubro de 2017, a Portaria nº 8.995, de 28 de julho de 2016, mediante a qual fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 1º. de agosto de 2016, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal DANIELA MUNIZIA DOS SANTOS, R.G.nº 33.179.311-8 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.974, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 03 de outubro de 2017 a 1º. de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2016 a 1º. de outubro de 2017, a Servidora Público Municipal GISLAINE CRISTINA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

ANANIAS, R.G. nº 43.377.797-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.975, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 17 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 1º. de outubro de 2012 a 1º. de outubro de 2017, a Servidora Público Municipal TATIANA BARTOL SANDRINI, R.G.nº 43.498.645-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.976, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 03 de outubro de 2017 a 1º. de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a Servidora Público Municipal PATRÍCIA FERNANDA BEZERRA RODRIGUES, R.G.nº 48.372.386-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

Objeto: Contratação de locação de software integrado, implantação e conversão nas áreas de contabilidade pública, compras, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, portal da transparência, bem como treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico operacional com pleno atendimento ao projeto Audesp e instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o seu objeto a pessoa jurídica FIORILLI SOFTWARE LTDA no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) – Anderson Cristiano de Moraes – Presidente